



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 152

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1960

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a atribuição que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 345-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Paulo da Silva Maia, para exercer, interinamente, o cargo de classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 346-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Francisco Moraes Vargella, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 347-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 — Galba Gouveia Pôrto, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 348-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 — José Lucio dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 349-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 — José Carlos Baêta, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 350-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 — Sérgio Gomes de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

PORTARIAS S/DATA

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a atribuição que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 359-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armino Camfagni, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar classe "M", criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 361-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Sales Ferreira dos Santos, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar classe M, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 361-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário D'Almeida, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-5, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 362-Nm — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Osmar de Guedes Vaz, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-5, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 363-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Elvira de Assis Almeida, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar classe M, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 364-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Yomar Lopes Daltro, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, classe M, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 366-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Maria do Carmo de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Auxiliar Administrativo, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 367-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Adalina Neves Baptista de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Auxiliar Administrativo, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 368-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Beatriz Maria Gonçalves de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Auxiliar Administrativo, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 369-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Euler Ludolf de Mello, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Auxiliar Administrativo,

criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 370-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Elton Almeida, para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a atribuição que lhe confere o item XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 379-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Carlos José Galvão Viana, para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 380-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Carlos Eduardo Boeira Coelho de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 381-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Jurandir Palm Couto, para exercer, interinamente, o cargo de classe K da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 382-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Henrique Wainer, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 383-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Mario Bortolno Bressan, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 384-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Mario Raui Zanella, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 385-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Ubirajara

Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 386-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Gercindo Oliveira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 387-Nm. — Nomear, de acordo com o Art. 12, Item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Luciano Aldo Lavalle, para exercer, interinamente, o cargo de classe "K" da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

N.º 388-Nm. — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "C" da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Amantino Sampaio Junior, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19-4-60.

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com a atribuição que lhe confere o item XXXIV, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 400 — Nomear, de acordo com o Art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Sandra Dias da Silveira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Adjunto-Técnico, classe "K", criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o item XXXI, do Art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-50, resolve:

N.º 711 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 331, de 5-5-60, publicada no *Diário Oficial*, de 21-5-60, que nomeou Geraldo Magela Ribeiro, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Adjunto-Administrativo, classe "J", criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 712 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 325, de 5-5-60, publicada no *Diário Oficial*, de 21-5-60, que nomeou Leticia Werneck de Aguiar, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Adjunto-Técnico, classe "K", criado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960. — *Edmundo Regis Bittencourt*, Diretor-Geral.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS; Capital e Interior; Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM Nº 131

Designação de servidor

De acordo com a proposição feita pelo Diretor da Escola "Mina do Ermitão do Amaral Feixoto", foi designado o servidor Alvaro de Brito Saraiva, matrícula nº 6.674 para lecionar, na referida Escola, a cadeira de Geografia, na qualidade de Assistente do Professor Roberto Guarnabara.

SERVIÇO DE PESSOAL

Apresentação de servidores

Apresentou-se à Sede, para reassumir suas funções, o servidor Alvaro Maria da Silva, matrícula nº 5.191, visto haver cessado suas atribuições nos Estados Unidos da América do Norte, ficando o mesmo adido ao S.P., até ulterior deliberação.

Apresentou-se ao S.P., o servidor Antônio Pereira dos Santos, matrícula nº 6.514, por ter cessado suas atribuições nos Estados Unidos da América do Norte, ficando o mesmo adido, com isenção do ponto, para tratar de sua aposentadoria.

Concessão de licença-especial

O Sr. Antônio José Severino de Paula Lima, matrícula nº 6.593, lotado na Agência de Recife, entrou em gozo de um período de seis meses de licença especial, de 9 de maio a 8 de novembro de 1960.

Pedidos diversos

Agostinho Moreira dos Santos, matrícula nº 258, Op. Of. Cald. de Ferro, Estaleiros, concessão de licença especial. — Indeferido. O requerente teve 92 faltas não justificadas ao serviço, no decorrer do decênio de 21 de novembro de 1941 a 21 de novembro de 1954. (P. 45.887).

Alcebades da Cunha Ramalho, matrícula 930, servidor inativo, pagamento diferença reajustamento de

aposentadoria. — Autorizo. (Processo 16.183).

Assis Napoleão Fernando, matrícula 52.056, Taifeiro contratado do Q.M. B.F., 15 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio a 8 de junho de 1960. — Concedo a licença, na forma do art. 135 da Lei nº 1.711, no período apurado confirmado pelo Serviço Médico. — (P. 18.883).

Dorgival Gomes Guimarães, matrícula 1.349, Of. Adm. Ag. de João Pessoa, concessão de adicionais na base de 25 por cento. — Indeferido. (P. 15.355).

Geraldo Miguel de Andrade, matrícula 9.356, Marinheiro do QMBF, concessão de licença especial. — Indeferido. (P. 19.619).

João Batista do Amaral, mat. 11.345, servidor inativo, pagamento diferença reajustamento de aposentadoria. — Autorizo. (P. 5.026).

João de Sá, mat. 13.472, servidor inativo, pagamento diferença reajustamento de aposentadoria. — Autorizo. (P. 5.125).

Jonas Conrado dos Santos, matrícula 9.935, Mogo de Serviço do Q.M. B.F., concessão de 1º quinquênio a que faz jus. — Deferido o 1º quinquênio a partir de 22-9-59 (diferença a pagar relativa ao período de 22-9-53 a 31-4-60 — Cr\$ 11.221,40, e a partir de 1 de maio de 1960, Cr\$ 268,70, mensais). (P. 31.635).

Luz Pereira Lôbo, mat. 20.299, 3º maquinista do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado em Z.P.A. — Averbem-se, em face da prova junta, 472 dias. (P. 14.250).

Marcário Nascimento de Oliveira, mat. 16.805, Foguista do QMBF, reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de 15 dias de licença para tratamento de saúde. — Arquivem-se, visto que o assunto aqui tratado já foi solucionado pelo item 26, do Boletim nº 109, de 14 de maio de 1960. (P. 14.425).

Manoel Gil Campos, mat. 2.282, Ulisses Gomes, mat. 19.445, I.C.U.C., Roma Euronova, mat. 2.512, todos

operadores da Usina Oxi-Acetileno dos Estaleiros, alegando motivos, pedem pagamento de Repouso Femenorado relativo ao período de 5 de janeiro de 1949 a 30 de junho de 1953. — Autorizo. — (P. 45.271).

Manoel Gomes da Silva, matrícula 4.070, Op. Of. Cald. de Ferro, Estaleiros, fornecimento de uma passagem de 3ª classe, Recife-Rio, em favor de Fernando Gomes da Silva. — Dirija-se a Seção de Passagens. — (Proc. 16.623).

Maria Severina de Jesus da Silva, mat. 21.701, Op. da Lavandaria, pagamento diferença de acidente. — Justifique-se o período de 2 de fevereiro a 25 de fevereiro de 1960, em que esteve acidentado. (P. 14.241).

Mário Sancho Lopes, mat. 2.803, Enc. Artífice, Of. Ferraria, Estaleiros, averbação de tempo de serviço prestado à Rede Ferroviária S.A. (Estrada de Ferro Leopoldina). — Averbem-se para fins de direito, em face das informações e certidão junta, 390 dias, e comuniquem-se à Repartição de origem. (P. 15.923).

Nadir Menezes Machado, esposa do servidor Astrolino Viveiros Constantino Machado, mat. 1.816, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, pagamento da importância de Cr\$ 22.899,40, relativa aos vencimentos de seu marido que se acha em regime de licença para tratamento de saúde. — Pague-se o líquido apurado, na importância de Cr\$ 22.899,40, em face do Alvará Judicial Junto. (P. 19.012).

Nelson Luiz Parreira, mat. 7.320, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, averbação de tempo de serviço prestado à Polícia Militar do Distrito Federal. — Averbem-se para fins de direito, em face das informações e certidão junta, 675 dias e comuniquem-se à Repartição de origem. (P. 14.920).

Nuno Pereira e Souza Filho, matrícula 10.342, 1º Radiotelegrafista do QMBF, concessão de adicionais. — Deferido, 25 por cento a partir de 30 de outubro de 1959 (diferença a pagar relativa ao período de 30 de outubro de 1950 a 31 de maio de 1960, Cr\$ 11.605,00, e a partir de 1 de junho de

1960, Cr\$ 4.125,00 mensais. (Processo 14.217).

Orlando Garcia de Souza, matrícula 22.538, Eletricista do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado ao Ministério da Marinha. — Averbem-se para fins de direito, em face das informações e certidão junta, 4.236 dias, e comuniquem-se à Repartição de origem. (P. 41.066).

Oscar Nonato da Silva, matrícula 13.490, 2º Cozinheiro do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado ao Ministério da Marinha. — Averbem-se para fins de direito, em face das informações e certidão junta, 973 dias, e comuniquem-se à Repartição de origem. (P. 15.678).

Raimundo Passos, mat. 52.631, Foguista contratado do QMBF, pagamento diferença de acidente. — Arquivem-se. Assunto solucionado pelo despacho exarado pelo requerimento protocolado sob o nº 18.034, de 20 de maio de 1960. (P. 18.032).

Ramona Barros Ventura, viúva do ex-servidor Osvaldo Ventura, matrícula 7.969, pagamento do auxílio funeral, vantagens pecuniárias a que faz jus o "de cujus" e fornecimento de certidão de tempo de serviço para prova junto ao I.A.P.M. — Pague-se o auxílio funeral de Cr\$ 11.500,00, e mais o crédito de Cr\$ 12.287,80. Certifique-se o que constar para prova junto ao IAPM. (P. n. 15.326).

Reinaldo Belazzl, mat. 7.561, Oficial Adm. C, alegando motivos, pede reconsideração do despacho que lhe concedeu o pagamento do 2º quinquênio a partir de 1959, quando o mesmo deveria ser a partir de 1955. — Indeferido, face ao parecer da Procuradoria. (P. 6.147).

Sebastião Bonifácio, mat. 13.522, Marinheiro do QMBF, reconsideração do despacho que altera o seu pedido de pagamento de adicionais por tempo de serviço. — Arquivem-se tendo em vista o pedido de desistência do requerente. (P. 1.344).

Sebastião Moreira Peixoto, matrícula 1.053, servidor inativo, pagamento diferença reajustamento de aposentadoria. — Autorizo. (P. 5.001).

Sebastião Soares, mat. 22.002, Op. Of. Pintura, Estaleiros, pagamento de diferença de acidente. — Justifique-se o período de 12 de fevereiro a 13 de março de 1960, em que esteve acidentado, e faça-se acerto de conta na importância de Cr\$ 4.750,00. (Processo 17.878).

Veríssimo Pena da Silva, matrícula 22.423 Praticante de Prático do Rio Amazonas, Ag. de Belém, consignação mensalidade sindical. — Deferido. (P. 18.813).

Waldemar Fausto de Oliveira, matrícula 15.680, Moço do QMBF, concessão de adicionais, na base de 15 por cento. — Indeferido. O requerente não tem tempo de serviço exigido por lei, para o que pede. (P. 17.696).

Waldomiro Marrues dos Reis, matrícula 53.428, Moço contratado do Q.M. B.F., 10 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 4 a 13 de abril de 1960. — Em face das

informações, considere-se como licenciado na forma do art. 105, da Lei nº 1.711, o período de 4 a 13 de abril de 1960 (P. 12.609).

Wallace da Silva, mat. 7.733, Trabalhador da T.S.G., Estaleiros, pagamento do 3º quinquênio. — Indeferido. (P. 13.831).

Walter Maximiano Sobral, matrícula 19.931, Op. Of. Solda Elétrica, Estaleiros, pagamento de diferença de acidente. — Justifique-se o período de 13 de março a 11 de abril de 1960, em que esteve acidentado, e faça-se acerto de conta na importância de Cr\$ 4.763,40. (P. 13.104).

Wilson Gonçalves, mat. 9.979, Op. Of. Eletricidade, Estaleiros, pagamento de diferença de acidente. — Justifique-se o período de 20 de janeiro a 1 de abril de 1960, em que esteve acidentado, e faça-se acerto de conta na importância de Cr\$ 2.796,70. (Processo 12.756).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Departamento de Administração

PORTARIAS D. AB., DE 5 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Abastecimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 153 do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 11 — Dispensar a pedido Carlos Pereira Arantes, ocupante do cargo da classe "F" da Carreira de Escriturário, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo "FG-4, de Assessor do Chefe da Divisão de Subsistência.

Nº 12 — Designar Edson de Almeida Castro, Auxiliar Administrativo, estável, para exercer a função de Assessor do Chefe da Divisão de Subsistência, símbolo FG-4, do Departamento.

PORTARIA D. Ab., DE 29 DE ABRIL DE 1960

Nº 10 — Designar Eneidino Casado de Almeida, escrevente dactilógrafo, referência "20", estável, para ocupar a função gratificada símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Subsistência do Departamento de Abastecimento.

PORTARIA D. Ab., DE 28 DE ABRIL DE 1960

Nº 9 — Designar Octacílio Luiz de Almeida, Despachante, estável, para ocupar a função gratificada, símbolo FG-4, de Secretário da Comissão Central de Compras da Divisão de Subsistência, do Departamento de Abastecimento.

PORTARIA D. Ab., DE 27 DE ABRIL DE 1960

Nº 8 — Designar Edgard Walter Barbosa de Almeida, Auxiliar de Escritório, referência 23, Extranumerário Mensalista estável, para ocupar a função gratificada, símbolo FG-4, de Secretário do Departamento de Abastecimento. — Milton Bayma, Diretor do Departamento de Abastecimento.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Art. 26, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MITC número 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme autorização do Sr. Presidente da República constante do ofício do Gabinete Civil nº 1.169, de 23 de junho de 1960 (Processo SAMDU nº 0052-60), resolve:

Nº BRS-211 — Admitir Manuel Cesário Franco, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais.

Pêsto de Nova Lima. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 7 DE JUNHO DE 1960

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

1º — As exportações de pinho serrado, para o mercado argentino, pelo Atlântico, passam a obedecer as seguintes percentagens, distribuídas entre os Estados:

Paraná	9%
Santa Catarina	61,5%
Rio Grande do Sul	29,5%

2º — As exportações de madeira de pinho serrado, para o mesmo mercado, passarão a ser distribuídas com base nas seguintes percentagens:

Paraná	52%
Santa Catarina	38%
Rio Grande do Sul	10%

§ 1º — Será admitida a tolerância até 40%, 20% e 20%, respectivamente, para cada um dos Estados, sobre o volume correspondente às percentagens previstas neste artigo.

§ 2º — O volume de cada Estado exportador no corrente ano será tomado como base para a fixação das percentagens, para o ano próximo vindouro, mantida sempre a tolerância prevista no parágrafo anterior.

3º — A distribuição de vendas para os mercados controlados pela Comissão Coordenadora da Exportação de Ma-

deiras (CCEM) passará a ser efetuada em função das seguintes percentagens:

Paraná	13%
Santa Catarina	63%
Rio Grande do Sul	24%

§ 1º — Será admitida a tolerância até 40%, 20% e 20%, respectivamente, para cada um dos Estados sobre o volume correspondente às percentagens previstas neste artigo.

4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Aristides Largura, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 9 DE JUNHO DE 1960

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

1º — Serão cobrados, sobre os empréstimos feitos aos Sindicatos, juros idênticos aos que são pagos ao INP pelo Banco do Brasil, em conta de prazo fixo.

Parágrafo único — Aplica-se esse critério tanto aos empréstimos que se acham em vigor quanto aos que vierem a ser contratados.

2º — A aplicação desse critério fica sujeita às possibilidades orçamentárias do ano corrente, devendo, em caso negativo, vigorar na execução orçamentária do ano vindouro.

3º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Aristides Largura, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da ducentésima nonagésima primeira reunião do Conselho Federal de Contabilidade.

As dezoito horas e quarenta minutos do dia dezoito de abril do ano de mil novecentos e sessenta, na "Sala Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Contador Amaro Soares de Andrade e com o comparecimento dos Conselheiros, que assinaram o Livro de Presença, Eduardo Foréis João Aurélio Gonzaga de Oliveira, Paulo dos Santos Neto, Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira, Francisco Heilmann, Florentino Sierra Filho, Francisco Buarque Alves, Aurélio dos Santos Machado e Célio Salles Barbieri, e secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a ducentésima nonagésima primeira reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Aberta a sessão, o Senhor Presidente pôs em discussão a ata da reunião anterior, que foi aprovada, sem emenda. No Expediente: A Presidência determinou a leitura dos seguintes papéis: Ofício do Chefe do Gabinete Civil do Governador do Estado do Rio de Janeiro, acusando e agradecendo expediente sobre o voto congratulatório do C.F.C. inserido em ata — reunião de 25 de fevereiro de 1960. Telegrama de felicitações do C.F.C. ao Conselheiro Suplente Romeu Vieira Machado, pela passagem de seu aniversário natalício. Ofício do Regional do Pará sobre a circular 91-59, do C.F.C. Telegrama do Regional de Santa Catarina, comunicando que o processo eleitoral de renovação do terço está aguardando a prova de militância dos eleitos. Carta do Contador Paulo Soares de Mattos comunicando que renunciara ao cargo de Presidente e de membro do Conselho Regional do Distrito Federal e enviando cópia do pedido de renúncia que fez àquele órgão. O Plenário, ao ensejo, designou o Conselheiro Eduardo Foréis para representar o Conselho Federal, na reunião do próximo dia 25. Ofício da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças em resposta ao ofício do C.F.C., sobre a vigência do Art. 27 e seus parágra-

fos 1º e 2º, do Decreto-lei número 2.416, de 17 de julho de 1949. Ofício do Regional do Paraná, fazendo votos de uma feliz e profícua gestão ao Vice-Presidente e demais membros da Comissão de Contas do C. F. C., eleitos na última reunião de dezembro do ano próximo findo. Convite do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para assistir à Missa comemoratória, em comemoração à passagem do 25º aniversário de Presidência do Professor Afonso Moraes de los Rios Filho. O C.F.C. felicitou o Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, pela efeméride. O Conselheiro Eduardo Foréis comunicou ao Plenário haver representado o C.F.C. na cerimônia acima citada. Ordem do Dia: O Conselheiro Eduardo Foréis, como Presidente da Comissão de Contas, relatou os seguintes processos: Processos 391-59, do CRC-Paraná, tomada de contas do ex-Presidente Benedito Henriques; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 388-59, do CRC-Paraná, sobre remessa de contas do exercício de 1958; aprovado que o processo deverá aguardar a vinda do Presidente do Regional quando o assunto será esclarecido. O Conselheiro Célio Salles Barbieri relatou os processos a seguir indicados: Proc. 79-60; atas de janeiro de 1960, do CRC-Pará; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 188 de 1959; do C.F.C., sobre o reexame da Resolução C.F.C. 16-57 — inscrição secundária; aprovado que o processo fesse baixado em diligência à Secretaria. Processo nº 44-60 (anexo lamento do Imposto de Renda e Agentes Fiscais do Imposto de Renda; aprovado o encaminhamento dos processos ao Consultor Jurídico para estudo e parecer. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou o processo a seguir indicado: Processo 98-60; relatório das atividades do CRC-Minas Gerais, referente ao exercício de 1959; o Relator opinou pela aprovação e propôs um voto de louvor ao Regional Mineiro — o que foi aprovado pelo Plenário. O Cons. Francisco Buarque Alves relatou o proc. a seguir: Processo 103-60; ata e resolução de janeiro de 1960, do CRC — Paraná; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: Proc. nº 53-60; atas de fevereiro de 1960, do CRC — Minas Gerais; o Relator opinou pelo arquivamento do processo demandado o C. F. C. congratulando-se com o Regional pela aquisição de sua sede própria — o que foi aprovado pelo Plenário. Processo nº 62-60; atas e resoluções de fevereiro de 1960, de CRC — Distrito Federal; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. nº 88-60; atas e resoluções de janeiro de 1960; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. nº 90-60; relatório das atividades do CRC — Distrito Federal, referente ao exercício de 1959; o Relator propôs a aprovação do Relatório bem como louvou os Dirigentes do Conselho Regional pelo zelo e dedicação com que se houveram no desempenho de suas funções — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Francisco Heilmann relatou o processo a seguir indicado: Proc. nº 242-59; ata de dezembro de 1958; o Relator opinou para que o processo aguarde na Secretaria o atendimento das solicitações do Regional, com referência às atas e resoluções de 1959 do Regional — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira relatou os processos a seguir indicados: Proc. nº 275-59; do C.F.C., sobre a cobrança da Dívida Ativa; o Relator leu substituído relatório e deu parecer apresentando novos modelos para a cobrança da dívida ativa, ordenando no sentido de que fossem os mesmos adotados pelas

Conselhos Regionais de Contabilidade — o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado pediu vistas do processo e o Plenário a concedeu. Processo n.º 249-59; do C.F.C., sobre o Plano de Classificação dos Servidores Públicos — emenda 13.ª; aprovado o parecer no sentido de ser oficiado ao Congresso Nacional no sentido de serem incluídos na emenda 13.ª os profissionais registrados nos Conselhos de Contabilidade — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Paulo dos Santos Netto relatou o processo a seguir indicado: Processo n.º 178-59; do CRC — Minas Gerais, atas e resoluções de setembro a dezembro de 1959 — o presente processo já mereceu parecer do Conselheiro Francisco Heidemann; o parecer do Conselheiro Paulo dos Santos Netto foi no sentido de ser transcrito, em ata, o seu voto, se aprovado pelo Plenário, para melhor divulgação da matéria a que esta ateta a resolução n.º 70-58 do C.F.C. O Conselheiro Célio Salles Barbieri pediu vistas do processo e o Plenário a concedeu. O Conselheiro Eduardo Foréis relatou os processos a seguir indicados: Processo n.º 338-59; do CRC — Paraíba, sobre questão de ordem interna do CRC; aprovado que o processo aguardasse a vinda do Presidente do Regional, quando então seria ele apreciado pelo Plenário. Proc. n.º 365-59; do CRC — Paraíba, ata n.º 11.ª de dezembro de 1959; nada havendo que objetar à referida ata, o Relator opinou pelo arquivamento. O Conselheiro Célio Salles Barbieri solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora — o que foi aprovado pelo Plenário. **Interesse Geral:** O Conselheiro Célio Salles Barbieri com a palavra comunicou ao Plenário que de acordo com a incumbência a ele delegada pelo C.F.C. visitou o Conselho Regional de São Paulo, onde tratou de assuntos de interesse do Conselho Federal. Trouxe, ainda o Conselheiro Célio Salles Barbieri ao conhecimento do Plenário um exemplar do cartaz que o Regional de São Paulo mandou afixar nos principais logradouros públicos da Capital Paulista, bem como nos Municípios do Estado, dirigido aos Contabilistas, com diversos esclarecimentos concernentes ao exercício da profissão. Sugeriu o Conselheiro Célio Salles Barbieri que fosse acrescentado no mencionado cartaz que "os profissionais deverão mencionar a categoria profissional e o número do registro no CRC, em todos os trabalhos de Contabilidade, que assinarem, assim como qualquer tipo de propaganda profissional que realizarem", tendo proposto, a seguir, que fossem aos Regionais de Contabilidade enviados exemplares do aludido cartaz, solicitando-lhes que seguissem o exemplo do Regional Paulista — o que foi aprovado pelo Plenário. O Senhor Presidente com a palavra apresentou ao Plenário três proposições, que mereceram a aprovação por unanimidade: a) credenciar o Conselheiro Eduardo Foréis — Vice-Presidente a dar posse aos Conselheiros eleitos para o Conselho Regional de Brasília; b) mudar a denominação do atual Regional do Distrito Federal para Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara; c) que o C.F.C. baixe resolução determinando que a sede do Conselho Federal de Contabilidade permanecerá no Estado da Guanabara até sejam ultimadas as providências de mudança para Brasília. E nada mais havendo que tratar, foi a reunião encerrada às vinte e uma horas e quarenta minutos, sendo a presente ata lavrada no Livro próprio, que após lida e aprovada em Plenário está por mim, secretário Silvío Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente Amaro Soares de Andrade, assinada. — **Amaro Soares de Andrade**, Presidente. — **Silvío Romero Cavalcanti Coutinho**, Secretário.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 96 DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Conselho Federal de Medicina usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Relator do processo eleitoral da Associação Paulista de Medicina, aprovado por unanimidade em sessão de 9 de março de 1960, resolve:

I — Anular a eleição realizada a 1.ª de setembro de 1959 na Associação Paulista de Medicina para seus representantes efetivo e suplente junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo, por não ter a mesma obedecido às instruções constantes na Resolução nº 23, de 26 de maio de 1958.

II — Determinar que a Associação Paulista de Medicina realize nova eleição, dentro de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação da presente Resolução no *Diário Oficial* de acordo com as instruções contidas na Resolução nº 23, em vigor na época da realização do pleito em causa, não prevalecendo outras Resoluções posteriores para este caso específico.

III — A Associação Paulista de Medicina deverá cumprir integralmente todos os capítulos da citada Resolução nº 23, que dizem respeito ao processo eleitoral, isto é, capítulos II, III, IV, V e VI e o item 74 do capítulo VIII. *Iseu de Almeida e Silva*, Presidente. — **Murilo Bastos Belchior**, Secretário Geral.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial, Seção I, Parte II, 28-3-1960:

Pág. 1705, 2ª coluna — onde se lê: "... Conselheiro Jairo Pombo do Amaral, sugerindo que a Secretária... leia-se: ... o Conselheiro Jairo Pombo do Amaral, seu relator, opina pela aprovação, sugerindo que a Secretária..."

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1960.

As 9,30 horas, constatada a presença de número legal, e tendo assinado o livro de presença os Srs. Conselheiros Paschoal Senise, Lourenço Menicucci Sobrinho, Saviniano de Castro Marques, José Genova, Antonio Gomes de Matos Jr., Jorge da Cunha, Aluizio Alves Araújo, Paulo Emídio Barbosa, Oscar Bergstrom Lourenço, Maurevert Paranaçu, Werner Gustav Krauledat e Ralphe Rezende Decourt, secretário do C.F.Q., no exercício da presidência, dada a vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do C.F.Q., deu o mesmo, início aos trabalhos abordando a questão do tempo e solicitando trinta minutos para tratar do expediente, devendo a reunião prolongar-se de acordo com as necessidades, o que é aprovado. Passa-se à discussão da ata da reunião anterior a qual é aprovada sem retificações. Em tempo, o presidente da reunião designa para funcionar como secretário "ad hoc" da reunião o conselheiro Werner Gustav Krauledat, procedendo-se, em seguida, à leitura da correspondência havida entre as duas reuniões, tendo sido pedido destaque dos seguintes documentos recebidos pelo C.F.Q., para serem tratados em uma próxima reunião, em Assuntos Gerais: ofício G.D.-436, de 18-4-1960, do Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho; carta de 31 de março de 1960 remetida pelo ex-conselheiro Claudio Walter F. Bock; e ofício 2.938-60 de 28-3-1960 do Presidente do C.R.Q.V. Passa-se à dis-

cussão da proposta de Ordem do Dia, sendo exposto pelo presidente em exercício a situação difícil em que se encontra o C.F.Q., com as duas vacâncias acima assinaladas, propondo a redução da Ordem do Dia a um único item: Eleição do Vice-Presidente do C.F.Q., de modo a obter-se a aprovação da presente ata nesta data, podendo então enviá-la imediatamente à publicação no *Diário Oficial* para poder surtir os efeitos desejados, o que é aprovado pelo plenário. Passa-se, então, ao ponto único da Ordem do Dia — Eleição do Vice-Presidente do C.F.Q. — suspendendo o Sr. Presidente em exercício a reunião por quinze minutos para que sejam elaboradas as cédulas. Reabertos os trabalhos e estando os Senhores Conselheiros aptos a votar, o Sr. Presidente designa escrutinadores os conselheiros Paschoal Ernesto Américo Senise e Aluizio Alves Araújo, os quais recolhem os votos, os quais são em seguida apurados, fornecendo o seguinte resultado para a eleição do Vice-Presidente do C.F.Q. pelo prazo de um ano: Conselheiro Paschoal Ernesto Américo Senise 9 (nove) votos, e conselheiro Oscar Bergstrom Lourenço — 2 (dois) votos. O presidente em exercício declara então eleito o conselheiro Paschoal Ernesto Américo Senise como Vice-Presidente do Conselho Federal de Química, dando-lhe em seguida posse, convidando-o a assinar o respectivo termo de posse, o que é feito sob uma salva de palmas do plenário. Assume o Presidente, digo o Vice-Presidente, a presidência dos trabalhos, dirigindo-se ao plenário para agradecer aquela distinção prometendo empenhar-se a fundo por uma pronta nomeação do Presidente do C.F.Q. Fala em seguida o conselheiro Saviniano de Castro Marques congratulando-se com o Conselho pela feliz escolha que acabara de fazer. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, convoca o C.F.Q. para nova reunião, a realizar-se nesta data, a partir das 11 horas, e solicita do secretário a leitura da súmula das resoluções aprovadas na presente reunião, o que é feito com geral aprovação do plenário. E como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o presidente da reunião deu por encerrados os trabalhos da mesma, e eu, secretário, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente e pelo conselheiro secretário "ad hoc". — **Ralphe Rezende Decourt**. — **Paschoal Ernesto Américo Senise**. — **Werner Gustav Krauledat**.

Ata aprovada na 23ª Reunião Ordinária do Conselho Federal de Química, realizada em 27 de abril de 1960.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 1.º de dezembro de 1940, resolve,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 34.058, de 30-4-60:

N.º 1.925 — Designar Ondina Pacheco de Carvalho, Oficial Administrativo, classe "K", matrícula número 1.900.223, ponto n.º 1.033, para substituir o Chefe da subdivisão de Revisão de Pagamento de Aposentados (ASC), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), João Pedro Martins Olivares, no seu impedimento no período de 1.º de outubro a 23 de novembro de 1959. — **Almir de Andrade** — Presidente.

DESPACHOS DO DIRETOR DO S.G.

Em 20 de junho de 1960

Proc. n.º 41.591-60 — José de Campos, Guarda-Livros "P", requer tempo de serviço prestado à Comissão de Abastecimento da (COAP) do Estado de Goiás, para efeito de aposentadoria e adicional.

DESPACHO: Defiro, concedendo 5% de adicional de acordo com as informações. SG., em 20-6-60.

Proc. n.º 41.590-60 — Neyde José Pires do Carmo, Escriturário "E", requer adicional de 5%. DESPACHO: Defiro concedendo 5% de adicionais a partir de 30-11-59, de acordo com as informações. SG., em 20-6-60.

Proc. n.º 42.289-60 — Francisca Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, "E" requer adicional de 5%. DESPACHO: Concedo a gratificação adicional de 5% a contar de 19 de julho de 1957. SG., em 22-6-60.

Proc. n.º 41.190-60 — Willy Diniz Lewin, Redator "K", requer 15% de adicional. DESPACHO: Defiro, de acordo com as informações e pareceres, concedendo 15% de adicionais a partir de 24-1-60. SG., em 22-6-60.

Proc. n.º 34.351-60 — Ivone Franca Fernandes, Escriturária, "G" requer vista de processo por ter sido suspensa por 5 (cinco) dias, "ex vi" do disposto na Resolução nº 82 de 31 de março de 1959 e solicita autorizar a revisão do assunto, a fim de ser cancelada a penalidade. DESPACHO: Cancelo a penalidade, de vez que a requerente é primária em faltas disciplinares. SG., em 23-6-60.

Proc. n.º 37.907-60 — Gilberto Castilho de Carvalho, Oficial Administrativo "M", requer reembolso de licença prêmio da quantia de Cr\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Cruzelros), recebida, no ano de 1952, para serem pagas em 48 (Quarenta e Oito) prestações mensais, averbadas em folha de pagamento. DESPACHO: Defiro, de acordo com as informações e pareceres. SG., em 20-6-60.

Proc. Sem número — Hermano Américo Falcone, Chefe de Divisão "CC-5" requer prestação de contas, referentes a despesas de viagem de objeto de serviço, ao OL de São Paulo. DESPACHO: Homologo fixando as diárias de acordo com as normas regulamentares urgentes. SG., em 22-6-60.

Em 23 de junho de 1960

Proc. n.º 76.015-59 — Cid Garcia de Maitos, Motorista Eventual, requer prestação de contas correspondente às viagens realizadas nos dias 19-10 a 2-11 e 4 a 6 de novembro. DESPACHO: Autorizo. SG., em 22-6-60.

Proc. n.º 23.525-59 — Nicenor Tolentino Leite, Delegado "CC-4", requer prestação de contas, relativas a viagem e estadia no Rio de Janeiro. DESPACHO: Homologo a presente prestação de contas. SG., em 21-6-60.

Proc. n.º 9.033-60 — Arnaldo Pereira Santos Júnior, Chefe da PPT, requer prestação de contas, para fins de ocorrer às despesas de viagem em objetivo de serviço. DESPACHO: Homologo, arbitrando as diárias em Cr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros). SG., em 22-6-60.

Proc. Sem número — Carlos Milton Pinto Monteiro, Médico "CC-5", requer prestação de contas, referentes às despesas de viagem em objeto de serviço à Campina Grande. DESPACHO: Homologo, fixando as diárias em Cr\$ 766,70 (setecentos e setenta e seis centavos). SG., em 22-6-60.

Proc. n.º 25.089-60 — João Rodrigues Magalhães, Ajudante de Mecânico, ref. "23", requer os adicionais de 15%. DESPACHO: Defiro em conformidade com as informações e pareceres. SG., em 24-6-60.

Proc. n.º 5.193-60 — Cláudio de Andrade Ramos, Procurador do Quadro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, requer tempo de serviço prestado neste Hospital, durante o ano de 1947.

DESPACHO: Averbem-se 339 dias de serviços prestados para fins previstos no art. 268 da lei 1.711-52. SB, em 22 de junho de 1960.

Proc. n.º 35.000-60 — Felizolina de Melo Lima, Auxiliar de Escriturária "C" interino solicita tempo de serviços prestados nos serviços de Hollerith S.A. junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará e na Prefeitura Municipal de Itapagé, Estado do Ceará conforme certidões em anexo. **DESPACHO:** Averbem-se 3.793 (três mil setecentos e noventa e três) dias de serviço, face às informações e pareceres. SG, em 24-6-60.

Proc. n.º 28.219-60 — João Luiz Pereira da Silva, Servente Eventual, solicita averbar o tempo de serviço prestado a este Instituto no período de 1-1-54 a 27-9-55 como mensageiro Avulso. **DESPACHO:** Averbem-se 496 (Quatrocentos e noventa e seis) dias de serviços prestados como avulso, para fins exclusivos de aposentadoria. SG, em 22-6-60.

Proc. n.º 7.703-60 — Apolônio Lima, Delegado padrão CC-7, solicita homologação de sua prestação de contas, referente a viagem. **DESPACHO:** Homologo a presente prestação de contas. SG, em 21-6-60.

Proc. n.º 89.091-56 — Nelson de Moraes Delphino, Operador Adrema "E", solicita averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação e Saúde, requer também a gratificação adicional de 10% para 15% bem como autorização de pagamento dos atrasados. **DESPACHO:** Defiro, face às informações e pareceres e de acordo com o art. 36 do Decreto 37.614-55. SG, 15-6-60.

Proc. n.º 31.121-60 — Ariel Franca Pitombo, Tesoureiro Auxiliar, Padrão CC-5, solicita a gratificação adicional de 5%. **DESPACHO:** Concedo a gratificação adicional de 5% a contar de 26-3-60, de acordo com o art. 36 do Dec. 37.614-55. SG, em 21-6-60.

Proc. n.º 42.778-60 — Moacyr do Nascimento, Interino "D", requer adicional de 5%. **DESPACHO:** Indeferido, por falta de amparo legal. SG, 21-6-60.

Proc. n.º 71.482-59 — Hircio Barbosa Pinho, Auxiliar de Escriturário, "C", requer gratificação adicional de 5 para 10%. **DESPACHO:** Defiro, em conformidade com as informações e pareceres. SG, 24-6-60.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 738, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 419 — Nomear Ceslau da Costa Gadelha para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", do Quadro de Pessoal — parte permanente deste Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em João Pessoa, Estado da Paraíba.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no processo IAPI n.º 900.021-60, resolve:

N.º 52.552 — Nomear, em caráter interino, Maria Helehir Alves de Araújo para a carreira de Atendente, padrão B, na Delegacia de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI-900.021-60 e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 52.561 — Nomear, em caráter interino, Leila Cruz Jucá para a classe C da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Agência em Cratús, no Estado do Ceará.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo IAPI-900.083-60, resolve:

N.º 52.565 — Nomear, em caráter interino, Zuleida Gurgel Lima Batista para a carreira de Atendente, padrão A, na Delegacia em Fortaleza — Ceará.

N.º 52.566 — Nomear, em caráter interino, Glaucia Monte Jucá para a carreira de Auxiliar de Serviço Médico, padrão C, na Delegacia de Fortaleza, Estado do Ceará.

N.º 52.567 — Nomear, em caráter interino, Elza Gomes Gassalin, para a carreira de Atendente, padrão E, Brasília, Distrito Federal.

N.º 52.568 — Nomear, em caráter interino, Adna Sarkis, para a carreira de Auxiliar de Serviço Médico, padrão C, na Delegacia de Fortaleza, Estado do Ceará.

N.º 52.569 — Nomear, em caráter interino, Zúlia Fontes para a carreira de Atendente, padrão B, na Delegacia de Fortaleza, Estado do Ceará.

N.º 52.570 — Nomear, em caráter interino, Francisco Olegário Holanda para a carreira de Auxiliar do Serviço Médico, padrão C, na Delegacia de Fortaleza, Estado do Ceará.

N.º 52.575 — Nomear, em caráter interino, Elias Michel Fabau para a classe E, da carreira de Médico, na Delegacia de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no proc. IAPI — número 900.083-60 e de acordo com o art. 3.º do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 52.575 — Nomear, em caráter interino, Abdon da Silva Costa para a classe "B" da carreira de Atendente no Estado da Guanabara.

N.º 52.577 — Nomear, em caráter interino, Jesus José Maria para a classe "B" da carreira de Atendente, na Delegacia em Belo Horizonte.

N.º 52.578 — Nomear, em caráter interino, Joana Brasileira de Matos para a carreira de Atendente, classe "B", no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no processo IAPI — 900.069-60, resolve:

N.º 52.579 — Nomear, em caráter interino, Maria Emilia Noronha Nardur, para a classe "D" da carreira de Telefonista, no Estado da Guanabara.

N.º 52.580 — Nomear, em caráter interino, Inês Moreira de Souza para a classe "D" da carreira de Telefonista, no Estado da Guanabara.

N.º 52.581 — Nomear Ivone Muiusly, em caráter interino, para a classe "D" da carreira de Telefonista, na Delegacia em Minas Gerais.

N.º 52.582 — Nomear, em caráter interino, Abiala Fábio Couri, para a classe "K" da carreira de Engenheiro, na Delegacia de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República no processo IAPI — 900.080-60, resolve:

N.º 52.603 — Nomear, em caráter interino, Julia Bomcy para a carreira de Atendente, padrão "B", na Delegacia no Estado do Ceará.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Sr. Presidente da República no proc. IAPI — 900.070-1960, e de acordo com o art. 3.º do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 52.604 — Nomear, em caráter interino, Pedrina Lima de Abreu para a classe "H", da carreira de Assistente-Social, na Delegacia no Ceará.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo IAPI número 900.081-60, resolve:

N.º 52.605 — Nomear, em caráter interino, Maria de Lourdes Oliveira Maciel para a carreira de Servente, padrão "A", em Brasília.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI-900.213-60, e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n.º 31.477, de 13 de setembro de 1952, resolve:

N.º 52.606 — Nomear, Abaré Mirocos Moreira, para a classe "G" da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Agência em Brasília, Carteira de Acidentes do Trabalho.

N.º 52.609 — Nomear, Ademir Cristiano Kramer Ejenjamin do Couto, para a classe "G" da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Agência em Brasília, Carteira de Acidentes do Trabalho.

N.º 52.610 — Nomear, em caráter interino, Margarida Barroso de Campos Armando, para a classe "E" da carreira de Assistente Social, na Agência em Brasília.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI-900.210-60, e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 52.614 — Nomear, em caráter interino, José Laércio Gonçalves Quezado para a classe "B" da carreira de Atendente, na Delegacia no Ceará.

N.º 52.615 — Nomear, em caráter interino, Francisca Edilce Barros, para a classe "B" da carreira de Atendente, na Delegacia de Fortaleza, no Estado do Ceará.

N.º 52.616 — Nomear, em caráter interino, Erico Romero Pessoa para a classe "B" da carreira de Atendente na Delegacia no Ceará.

N.º 52.617 — Nomear, em caráter interino, Francisco José Menezes, para a classe "B" da carreira de Atendente, na Delegacia de Fortaleza, no Estado do Ceará.

N.º 52.619 — Nomear, em caráter interino, Marcelo Cavalcante Nóbrega para a classe "B" da carreira de Atendente, na Delegacia do Estado da Guanabara.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.773, de 14-6-1943 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1953, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-5.050-A-60 e autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

N.º 3.912 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Alice Beloto, para exercer interinamente, o cargo de Operador classe "E", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da IX Região Administrativa.

N.º 3.913 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Eloá Cathala, para exercer, interinamente, o cargo de Operador, classe "E", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da IX Região Administrativa. — *Valdemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO N.º 41.019 - DE 26-2-1957

DIVULGAÇÃO N.º 772

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS**
**COMPANHIA NACIONAL
DE NAVEGAÇÃO
COSTEIRA**

Autarquia Federal

*Edital de Concorrência Pública nº 12,
para empreitada de mão-de-obra de
manutenção de navios.*

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal receberá, na Divisão de Compras, sita na Avenida Rodrigues Alves números 303-331, até às 17 horas do dia 15 de julho de 1960, propostas para fornecimento de mão-de-obra por empreitada, a ser contratada com o proponente que melhores condições oferecer.

1. A mão-de-obra, deverá ser fornecida para trabalho a ser executado em navio que a "Costeira" indicará, pelas categorias profissionais a que se refere o item 12 do presente edital.

2. Serão da inteira responsabilidade do empreiteiro os salários do pessoal e todas as obrigações e ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdência social e seguro contra acidentes do trabalho, devendo manter o seu pessoal em ordem com a respectiva instituição de previdência.

3. Em caso de acidente no trabalho, os primeiros socorros serão prestados pelo ambulatório do Estaleiro da Ilha do Viana.

4. Correrão por conta da "Costeira" as despesas de:

a) transporte de Niterói ou Rio de Janeiro até os locais de trabalho;

b) fornecimento de eletricidade e ar comprimido necessários à execução dos trabalhos contratados;

c) fornecimento de material e ferramentas, excetuando-se aqueles que, por tradição, devem ser de propriedade do operário;

d) material para andaimes, guindolas, pranchas, etc., aparelhamento para levantar e transportar peso.

5. O pagamento da mão-de-obra contratada será feito à pessoa devidamente credenciada pelo proponente, mediante apresentação de faturas, das quais constarão além da relação das obras executadas, a discriminação das categorias profissionais empregadas e a respectiva remuneração.

6. A proponente obedecerá ao mesmo horário de trabalho mantido pela "Costeira" para seus servidores da Ilha do Viana, às mesmas normas de disciplina, bem como a todas as ordens baixadas pelo Departamento de Construção Naval da "Costeira".

7. A proponente se obrigará a readar, imediatamente, da Ilha do Viana, qualquer empregado seu cujo afastamento a "Costeira" julgar conveniente.

8. Depois de ajustada a mão-de-obra, a proponente dará, por escrito, no mais curto prazo, uma relação de todo o material e ferramentas necessários à sua execução. A "Costeira" designará a data em que poderão ser iniciados os trabalhos.

9. Uma vez acertado o início dos trabalhos, de acordo com o item anterior, a "Costeira" se compromete a manter o fornecimento do material, ferramentas, energia elétrica e ar comprimido, de modo que o ritmo de trabalho não seja prejudicado, ficando a proponente sob pena de multa diária correspondente a 10% do valor de suas faturas, caso se verifique paralisação da mão-de-obra empreitada.

10. Desde que o proponente comprove a paralisação dos trabalhos por falta de cumprimento do item 9 do presente pela "Costeira" esta se obrigará ao pagamento dos trabalhos durante o período de paralisação, na

EDITAIS E AVISOS

base dos salários estabelecidos para pagamento da mão-de-obra por homem-dia, reservando-se, todavia, o direito da utilização dos trabalhadores em serviços congêneres durante o período correspondente à paralisação.

11. No caso de ter a "Costeira" necessidade de empregar a mão-de-obra contratada em horas extraordinárias, correrão por sua conta os acréscimos de salários decorrentes do trabalho extraordinário.

12. Nas condições dos itens anteriores, deverá a proponente apresentar preços para fornecimento de mão-de-obra, na base de homem-dia, para as seguintes especialidades: carpinteiro naval, operário carapina, bombeiro hidráulico, maçariqueiro, soldador elétrico, caldeireiro de ferro, caldeireiro de cobre, electricista, ajudante prático para oficina, pintor, pedreiro e serventes. Os preços devem especificar:

a) para horário normal (7 às 16 horas);

b) para serviço extraordinário das 16 às 18 horas;

c) para serviço extraordinário (após as 13 horas);

d) para serviço durante a hora do almoço.

13. Somente serão aceitas propostas de firmas devidamente registradas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com suas obrigações para com as Instituições de previdência perfeitamente regularizadas, ou propostas de entidades sindicais devidamente autorizadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a contratar serviços por seus associados.

14. As propostas serão apresentadas em sobrecartas opaca, fechada, em duas vias, dactilogradas ou manuscritas, sem rasuras nem emendas.

15. Aceita a proposta, deverá a proponente vencedora fazer uma caução, em espécie, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Esta caução somente poderá ser levantada no caso de rescisão do contrato, cuja denúncia deverá ser feita por escrito, pela proponente, com a antecedência mínima de 15 dias.

16. Os pontos omissos serão solucionados de comum acordo entre ambas as partes, devendo, a solução encontrada ser reduzida a termo que fará parte integrante do contrato.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1960.
— *Jucelyn Esteres Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência.
(Nº 26.048 — 30-6-60 — Cr\$ 510,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Higiene e Saúde Pública

EDITAL

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira XVI — Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias, em regime de tempo integral.

De ordem do Senhor Diretor, Prof. Dr. Augusto Leopoldo Ayroza Galvão, e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da presente data e pelo prazo de 90 dias, das 13,00 às 15,00 horas, e aos sábados, das 9,00 às 11,00 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, à Avenida Dr. Arnaldo, 715, as inscrições

para o Concurso ao cargo de Professor Catedrático de Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias, em regime de tempo integral.

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, devendo:

1 — Provar o alegado no requerimento;

2 — Apresentar diploma de Curso Superior oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministra ensino de Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias ou de disciplina a fim;

3 — Provar especialização em higiene e saúde pública mediante apresentação de documentos comprobatórios de haver exercido há pelo menos 5 (cinco) anos atividades didáticas ou científicas relacionadas com a disciplina em concurso;

4 — Apresentar "currículo vitae" de que conste prova de atividade profissional ou científica relacionada com a Cadeira em curso;

5 — Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

6 — Apresentar 50 (cinquenta) exemplares impressos ou mimeografados de uma tese inédita sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso;

7 — Apresentar documento de qualificação militar;

8 — Apresentar Título de Eleitor. São lidos de selos a tese e os trabalhos apresentados como títulos.

O concurso constará de:

a) Julgamento de títulos;

b) Prova escrita;

c) Prova prática;

d) Prova didática, e

e) defesa de tese.

O programa da Cadeira em concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade de Higiene e Saúde Pública.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 22 de agosto de 1960, às 15,00 horas.

Secretaria da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.
— *Sebastião Pestana*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO MÉDICO.

PMAT. 617-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 21 de julho de 1960, às 16,00 horas, no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento do seguinte material:

Dois (2) Equipos Dentários com Compressores, acompanhados dos seguintes pertences:

Dois (2) Cadeiras de 2 Pistões;

Dois (2) Esterilizadores;

Dois (2) Porta-Dejetos;

Dois (2) Armários para instrumentos e medicamentos;

Dois (2) Mochos rotativos.

Os proponentes deverão apresentar preço global para cada aparelho e seus pertences.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço, bem como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar ou reduzir o total da compra, bem como anular a concorrência, a seu critério exclusivo e ainda exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D. F. C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

(N.º 24.924 — Dias 5, 11 e 18-7-60 — 20-6-60 — Cr\$ 612,00).

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-60

I — OBJETO DA CONCORRÊNCIA

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de empreitada global relativa à construção total de um prédio de 4 pavimentos, composto de 21 apartamentos, agência, posto de saúde, apartamento do zelador e 1 loja a ser edificado no terreno situado à esquina das ruas Sargento L. Nogueira e rua Floriano Peixoto, na cidade de Lins — Estado de São Paulo.

II — ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELO INSTITUTO

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7.º andar, Capital Federal, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8.º andar do endereço acima referido.

III — PROPOSTA

As propostas deverão ser endereçadas à Divisão de Engenharia, Avenida Nilo Peçanha nº 31, 8.º andar, Rio de Janeiro, até às 15 horas do dia 25 de julho de 1960. Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração: "Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública nº".

IV — ELEMENTOS DO "PRIMEIRO INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) Firma Individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser, no mínimo, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, deduzido o valor dos pagamentos já autorizados.

Deverá ser incluído, também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovado por atestado passado por quem de direito. No caso de serem esses elementos estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo IAPI e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do art. 1.º, combinado com o art. 3.º do Decreto número 2.765, de 9-11-40).

9) Certidão de que trata o Decreto n.º 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) Certidão negativa do Imposto de Renda (art. 131 e 135 do Decreto n.º 24.239, de 22-12-47).

11) Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até cinco (5) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-922.

§ 1.º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2.º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3.º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2.º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — ELEMENTOS DO SEGUNDO INVÓLUCRO

O "Segundo Invólucro" deverá ser sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, Co-

documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 400 (quatrocentos) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

IV — DA CONCORRÊNCIA

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Concedidos os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, conexas no referido Capítulo IV.

§ 1.º No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro", respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2.º Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3 — Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4 — Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no Segundo Invólucro, convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco,

serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — DO JULGAMENTO

1 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, rasuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente edital.

2 — Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os Pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

3 — A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4 — O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 755 e 756, do Decreto Federal n.º 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1.º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recolhimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2.º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — CAUÇÕES E CONTRATO

1 — O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falta para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2 — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1.º — Perderá direito a restituição da caução que tiver feita, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá também as cações, quando se recusar a assinar o contrato, ou não compa-

recer no prazo marcado em que foi publicado para esse fim.

§ 2º No caso de recusa ou de não encaminhamento do proponente escolhido para a assinatura do contrato dentro do prazo marcado pelo Edital, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem prejuízo do originalmente escolhido, para a anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-ão os procedimentos das mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º — A restituição das cauções dos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante re-

querimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S.A. para a devolução respectiva. Ficando entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrange mão de obra quer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4º do Capítulo VII.

§ 4º A restituição das cauções aos demais proponentes não escolhidos, não aceitos ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou de decisão que eventualmente anule a concorrência ou a requerimento de interessado, quando não de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º — Quanto às cauções de qualque que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — DIVERSOS

1 — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissivo, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Franqueiras, etc.).

2 — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser

fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3 — Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26 de junho de 1959, do Senhor Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4 — Fica sem efeito a Cláusula 13ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11 de julho de 1959, do Senhor Presidente do Instituto.

Em, de de 1960.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDAS

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00